



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CGC 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1054 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

Altera a Lei nº 888/98, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Art. 5º da Lei nº 888/98, de 27/04/1998, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O Corpo Docente será formado por:

I – Normalista que ministrarão o ensino de 1ª a 4ª série do ensino fundamental e educação infantil

II – Licenciados Plenos que ministrarão o ensino de 5ª a 8ª série;

III – Professor de Educação Física com formação superior;

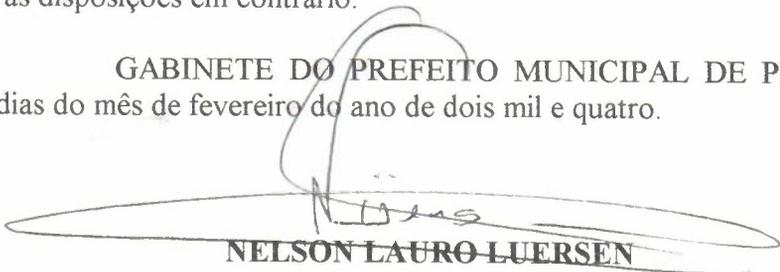
IV – Pedagoga;

V – Coordenador Educacional;

Art. 2º - O anexo I, integrante desta Lei passa a vigorar de acordo com a tabela anexa.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.


NELSON LAURO LUERSEN
PREFEITO MUNICIPAL